



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.325 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.271/2019 QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA CELULAR, TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL E OUTRAS ANTENAS TRANSMISSORAS DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA, ESTAÇÕES RÁDIO BASE (ERBS) E EQUIPAMENTOS AFINS NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA (RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica extinta na íntegra a Seção II e III da Lei n.º 1.217/2019.

Art. 2.º Altera a redação do CAPÍTULO VIII, Seção I, do Art. 20, que passa a ter a seguinte redação:

“Fica instituída a taxa de fiscalização para a expedição de licença de ocupação e uso do solo público para o funcionamento das antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética na faixa das microondas, que estejam instaladas no município de Mangaratiba - RJ, ficando sujeitas às condições estabelecidas nesta lei e demais legislações pertinentes ao assunto vigentes no município, com base no artigo 77 do CTN e 145, II, CF/88.”

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de dezembro de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito